



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ 22.981.088/0001-02



Ofício ___/2017
de 2017

Tucumã-PA 19 de janeiro do ano



Ao Prefeito Municipal de Tucumã-PA
ADELAR PELEGRINI

Buscando tornar a Administração Pública mais eficiente e capaz de oferecer a Administração um serviço com maior qualidade, isto é, orientar para que se faça mais e melhor com os recursos disponíveis e para proporcionalizar meios que permitam solucionar questionamentos advindos da Administração Pública, tornar-se necessário a contratação de Assessoria Jurídica.

Com objeto contratação de serviços de advocacia, consistentes na consultoria e consultoria jurídica de natureza administrativa, junto aos Ministérios na convalidação de convênios e ainda prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e demais órgão do Poder Público, dentre outros atos que decorram de causas cuja condução lhes tenha sido confiada, com a apresentação de petições apresentação de defesas e réplicas, interposição de recursos, comparecimento a audiências, apresentação de memoriais, sustentação oral, sempre que a Prefeitura ora contratante solicitar ou autorizar e ainda o fornecimento de suporte a comissões Processante que apurem faltas de servidores e agentes políticos

Neste sentido recomendamos a contratação do Advogado MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 9.206, para prestar os devidos serviços na esfera Administrativa e devendo a contratação observar o disposto na lei 8.666/93, em seu artigo 25 inciso II e art. 26 inciso II, III, IV e com a devida apresentação dos Atestados e/ou Certidões de capacidade técnica profissional.

Atenciosamente,


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO TUCUMÃ-PA

Fábio Dias de Souza
Sec. de Administração e Planejamento
Portaria 117-A/2016